

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 96/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

24/06/2014

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.196, DE 24 DE JUNHO DE 2.014.**

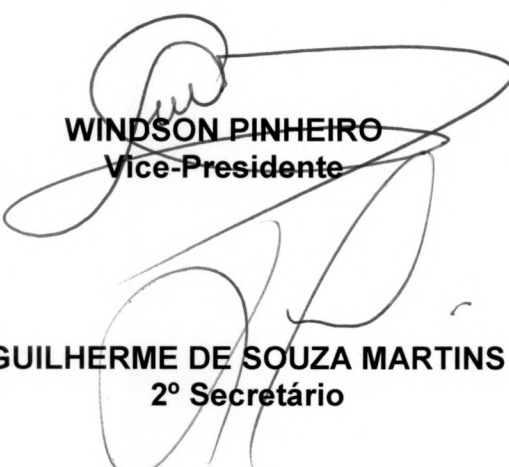
**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**


**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi, que declara de Utilidade Pública a Associação Protetora dos Animais de Rua - APAR; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 96/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 24 de junho de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.196, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

#### “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RUA - APAR”.

(Projeto de Lei nº 96/2014, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi).

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR, com sede nesta cidade de Ibitinga – SP, na Rua Benjamim Constant, nº 187, inscrita no CNPJ nº 16.994.622/0001-12, fundada em 04 de junho de 2012, e Estatuto Social registrado sob nº 2.281, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga, em 10 de setembro de 2010.

**Parágrafo Único.** A “APAR” é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender os animais abandonados, proporcionando amparo, recuperação e reabilitação física, encaminhando-os para novos lares.

**Art. 2º.** Fica assegurada a Associação mencionada no caput desta Lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 24 de junho de 2014.

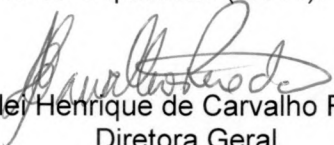
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e quatro (24) de junho de dois mil e quatorze (2.014).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

